



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.732/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$769.515,84 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
022	02.02.01	09.271.1316.3.170	33.91.97.00	100	APORTE PARA DEFICIT ATUARIAL	680.000,00
033	02.02.01	09.271.1316.4.093	31.91.13.00	100	REPASSE PATRONAL PREVICAM	114.000,00
					Sub total da fonte 100	794.000,00
163	02.05.04	12.361.1312.4.164	31.90.13.00	119	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AO INSS	40.000,00
139	02.05.02	12.361.0052.4.093	3.1.91.13.00	119	REPASSE PATRONAL PREVICAM	220.000,00
125	02.05.02	12.361.0052.4.096	3.1.90.94.00	119	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR RESCISÃO CONTRATUAL	12.000,00
					Sub total da fonte 119	272.000,00
124	02.05.02	12.361.0052.4.096	3.1.90.94.00	118	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR RESCISÃO CONTRATUAL	35.515,84
					Sub total da fonte 118	35.515,84
					Total	1.101.515,84

Art.2º Os recursos orçamentários para a abertura deste Crédito Suplementar são provenientes de Excesso de arrecadação, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no calculo de tendência de excesso de arrecadação, anexo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 15 de dezembro de 2021.


MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal